



LEI N° 219/72

Fixa para o exercício de 1973 o subsídio para o Prefeito Municipal e a representação do Vice-Prefeito, e dá outras providências. “

A Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art.:1º- Tendo em vista o item VIII, do artigo 46, da Lei Organização dos municípios, o subsídio do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, será de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), mensais e a representação do Vice-Prefeito de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais.

Art.:2º- 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º do mês de fevereiro de 1973.

Art.: 3º Revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, 15 de Julho de 1972.


THERMOZINA SIQUEIRA LOPES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL.